



Ex: 200

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

CAIXA Nº  
**490**  
SETOR DE ARQUIVO

1ª JCI-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 300 / 81

ARQUIVADO  
CAIXA 490/81

RECLAMANTE: NELSON DE OLIVEIRA SILVA  
Endereço Av. W2 qd. 8 It. 4 - Vila Santa Luzia - Nesta

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira  
Endereço Av. Goiás nº 350 s/106 Centro Nesta

RECLAMADO: BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
Endereço Rua 4 nº 515 loja 28 - centro Nesta

ADVOGADO:  
Endereço

OBJETO Aviso prévio, 13º sal. férias. sal. retido e FGTS;

TRAMITAÇÃO

12.02.81 às 13,20 hs

acordo

27-02-81

Vf. 1º/6/81

Praca 03-8-81

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro  
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania  
autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, [assinatura] pl., Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

300/81

RECLAMANTE: Nelson de Oliveira Silva

RECLAMADO : BRASCON- Const. e Incorp. Ltda

LOCAL: Goiânia

DATA: 02.02.81

Nº599/81

OBJETO: aviso, 13º salário, férias, sal.retido, hs.extras, dif. FGTS.

ESPÉCIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Silvio Teixeira

DISTRIBUIÇÃO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUDIÊNCIA: dia 12.02.81 às 13,20 horas

02  
05

DIST. Nº

19599182  
= J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 30/01/1981

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz **NELSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, encarregado de armador, residente e domiciliado ~~em~~ <sup>à</sup> ~~rua~~ <sup>rua</sup> Av. W2, qd. 8, lt. 4, Vila Santa Luzia - Aparecida de Goiânia, pelo advogado abaixo assinado, inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1989 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: **BRASCON - CONSULTORA E INCORPORADORA LTDA;** sedida à Rua 4, n.º 515, loja 28, Edifício Pathernoon Center - Centro-Goiânia-Goiás. e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 04 de junho de 1979 e demitido em 2 de maio de 1980 e o seu salário era de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) fixos mensais.

Que Declarou-se optante ao FGTS na admissão.

Que o reclamante trabalhava no horário das 7:00 às 18:00 horas com intervalo de 1 hora para refeição, sem nunca receber nenhuma hora extra sequer.

Que o reclamante ao ser demitido injustamente não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário proporcional (integrando o aviso), férias vencidas 79/80 (integrando o aviso), salário retido e trabalhado em dobro, horas extras trabalhadas todo o período e diferença de FGTS.

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das parcelas abaixo:

Aviso prévio . . . . .	Cr\$ 14.375,00
13º salário proporcional (integrando o aviso) - 5/12 avos..	5.990,00
Férias vencidas 79/80 (integrando o aviso). . . . .	14.375,00
Salário retido e trabalhado 2 dias em dobro. . . . .	1.920,00
Horas extras trabalhadas todo o período 550 hs.c/20% ac..	31.625,00
Diferença de FGTS., pede depósito e guia para movimentação.	10.867,50
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>79.152,50</b>

Obs.: Cálculo do salário do reclamante  
Cr\$ 11.500,00 fixos mensais  
2.875,00 integração de horas extras  
14.375,00

-X-

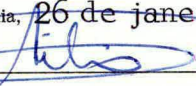
-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 79.152,50

N. Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 26 de janeiro de 1981.

P. P. 

9/20

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** NELSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, encarregado de armador, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-Goiás.

**OUTORGADO:** SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

**PODERES:** PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei (emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra: BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Goiânia, 23 de janeiro de 1981.

6º Ofício

Nelson de Oliveira Silva



9/40

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas uma (1)  
Procuração uma (1)  
Documentos -  
Diversos -  
Observações: -

Goiânia, 02 de fevereiro de 1981  
[assinatura]  
Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à III. 1ª JCI., sob o nº 599181, conforme Ata de fls. 45 do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 12 de fevereiro de 1981 às 13,20 horas, para realização de audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 02 de fevereiro de 1981  
[assinatura]

FÓDER JUDICIAL  
Justiça do Trabalho  
J. C. J. de Goiânia  
2 FEB 1981  
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Coiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 565/81  
proc. 300/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por NELSON DE OLIVEIRA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Coiás nº 382 "2º and. centro, às 13,20 (treze e vinte) horas do dia 12 (doze) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Coiânia, 03 de fevereiro de 19 81.

CR  
P/Diretor de Secretaria

A  
Trascon Ltda.  
Rua 1 nº 515 loja 28 - Centro  
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.746  
Em 04 / fevereiro / 19 81.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 113 / 81

Goiânia, 03 de fevereiro de 1981

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 13,20 horas, do dia 12 de fevereiro de 1981, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

  
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS.

N e s t a.

certifico que nesta data foi expedida  
correspondência supra através do Reg.º  
n.º simples  
de 04 de 02 de 81

  
Diretor de Secretaria





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**LA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia**

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. J CJ 300 / 81.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1.981 às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Lopes Martins, presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Nelson de Oliveira Silva contra Brascon Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Sílvio.. Teixeira e a recda. representada por Marcolino Martins Pereira acompanhado do advogado Gumercino Martins Ferro. que pediu a juntada aos autos de dois documentos, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia de Cr\$ 20.000,00 até 27 do corrente, pena de multa de 50%, por saldo do pedido e do extinto contrato.

Custas pela recda. no importe de Cr\$ 1.175,00.

Acordo homologado.

Cada mais. e, para constar, llh datilografei a presente.

[Assinatura]  
 Juiz do Trabalho  
[Assinatura]  
 Vogal dos Empregadores      Vogal dos Empregados

Marcolino Martins Pereira  
Expedito Domingos Bezerra  
P.P. Martins

[Assinatura]  
 Paulo Roberto Glauty da Silva e Souza  
 Diretor de Secretaria - 1.ª J CJ  
 Goiânia - Go.

Nelson de Oliveira Silva

08

À  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA  
N E S T A

Pelo presente a presentamos o Sr. Marcolino Martins Pereira, portador da carteira de trabalho nº 97.081 série 330 emitida pelo DRT de Goiânia-Goiás., para fazer a defesa referente a notificação emitida contra esta empresa, pois trata-se de uma pessoa conhecedora do fato.

Por ser verdade firmamos a presente

Goiânia, 12 de Fevereiro de 1.981

Tabellionato ARTIAGA  
RECONHECIMENTO  
Reconheço a(s) firma(s)  
INDICADA(S)  
GOIANIA  
12 FEV 1981  
doutor fé em testi.  
da verdade  
SUSST. ROMULO D. DE SOUZA  
TAB. INDIO DO BRASIL A. DE LIMA

Ac. 01  
  
BRASCON Construtora e Incorporadora Ltda

PROCURAÇÃO

09

OUTORGANTE(S): BRASCON-Constructora e Incorporadora Limitada, entidade jurídica de direito privado com sede nesta Capital à Rua nº 515, Setor Central, representada pelos seus únicos sócios abaixo-assinados, Nestor Cordeiro do Valle, Nelson Cordeiro do Valle e Imério Administração e Participações Limitada, entidade jurídica de direito privado com sede nesta Capital à Rua 4 nº 515 Sala 1.102

OUTORGADOS: Odilon Barbosa Ferreira e Gumercino Martins Ferro, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscritos na O.A.B., Seção de Goiás sob nºs 795 e 3.959 respectivamente.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados da cláusula extra e ad iudicia, para defenderem os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis ou criminais e em qualquer instância ou tribunal, podendo proporem igualmente ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, transigirem, desistirem, firmarem termos e compromissos, fazerem acordos, receberem e darem quitações, ratificarem queixas, descreverem bens, defenderem o(s) outorgante(s) também em inquérito(s) administrativo(s), usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, podendo substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e se apresentarem em Juízo in solidum ou cada um de per si, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim defenderem os seus direitos em quaisquer ações

de seu interesse, podendo os ditos procuradores para o fiel cumprimento do presente mandato praticarem todos os atos em direito permitidos inclusive conciliarem nos termos dos artigos 1407/1408 do Código de Processo Civil a que tudo será dado por bom, firme e válido

Tabelionato Candido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - 20800

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de

Goiânia, 02 de Maio de 1980.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Por Análogo ao Exemplar Constantes de Arquivo do Cartório.

BRASCON - Constructora e Incorporadora Ltda.

BRASCON - Constructora e Incorporadora Ltda.

Goiânia, 30 de MAI 1980

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10  
fiver

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decretei o  
prazo para cumprimento do acordo

Goiânia, 27 de 02 de 19 81

fiver

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 27 de 02 de 19 81

fiver

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas  
as formalidades legais.

Em 27 / 02 / 81

  
Juiz do Trabalho  
*Pedro Lopes Martins*  
Juiz do Trabalho Substituto

Calculos  
ATC nº 139/81

Acordo	→	ca\$ 20.000,00
Multa	→	ca\$ 10.000,00
Crédito do reate	→	ca\$ 30.000,00
Costas	→	ca\$ 1.175,00
Emolumentos	→	ca\$ 225,00
Débito da reeda	→	ca\$ 31.400,00

Em, 24-03-81

*Miscipouzagou*  
Calculista

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,  
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

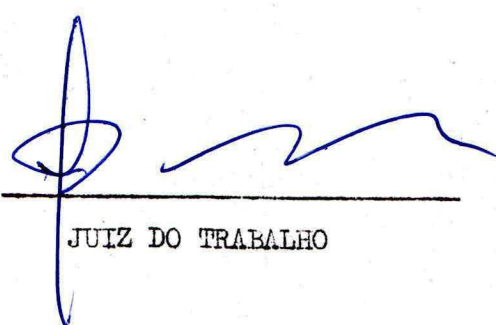
Goiânia, 24/03/1981.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 31.400,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2º) Expeça-se mandado de execução;
- 3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JUIZ DO TRABALHO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SBMJ.

Goiânia, 27 / 04 / 81

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

*Mandado de Alagoas*  
Aos 22 / 11 / 1981

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

ORIGEM DO TITULO







PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
3ª REGIÃO

1a.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : NELSON DE OLIVEIRA SILVA

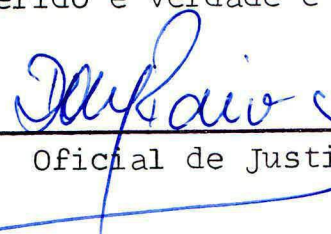
RECLAMADO : BRASCON CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.

PROCESSO JCJ. nº 300 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,45 horas do dia 29 do mês de maio do ano de 19781, à Rua 4, nº 515,1.28 -Ed. Partheon Center, Centro, nesta comarca de \_\_\_\_\_, onde procedi a citação do \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr. ADAVAIR R. RODRIGUES, RESPONSÁVEL, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A \_\_\_\_\_ contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Auto de Penhora  
de 22/1/1981

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria



14  
1981

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiania PROC. Nº 300 /19 81

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 1981 na Rua 4 nº 515 loja 28- s/s 17- Centro, onde compareci, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Nelson de Oliveira Silva, contra BRASCON- Constr. e Incorporadora LTDA., para pagamento da importância de Cr\$ 31.400,00, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, mod. Tenne 3, com 180 espaços, nº 464077, cor gelo, nova avaliada em Cr\$ 25.000,00. 02) Uma calculadora eletrônica, marca SHARP, modelo Compet CS-1153, nº 07734120, em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliada em Cr\$ 8.000,00. TOTAL da presente avaliação Cr\$ \$ 33.000,00 (TRINTA e TRÊS mil CRUZEIROS)

Total da avaliação: Cr\$ 33.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

J. P. Louvo  
OFICIAL DE JUSTIÇA

A U T O D E D E P Ô S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nestor Cordeiro do Valle, Bras., viúvo, RG-146.467-60,  
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -  
residente nesta Comarca, à Rua 85 nº 300-Bl. A-apto 601-5. moista  
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Colânia, 12 de maio de 19 81.

[Assinatura]  
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]  
DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Colânia, 12 de maio de 19 81.

[Assinatura]  
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]  
EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, nesta data, em 18-5-81  
decorreu o prazo para o executado fazer  
sobre a avaliação e embargos  
em 25 de maio de 1981

[Assinatura]  
CHEFE DE SECRETARIA

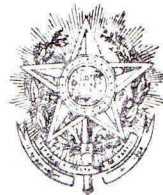
Recibto.  
Go. 26/5/81

[Assinatura]

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu o  
prazo & executado fazer sobre a  
avaliação e cumprir os catálogos  
em 29 de maio de 1981

[Assinatura]  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 2.550/81

Em 02 / Junho / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1 JCG 300/81  
Recte. - Nelson de Oliveira Silva  
Recdo. - [nome ilegível]

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de \_\_\_\_ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 -  - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 -  - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 -  - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 -  - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 -  - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 -  - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 -  - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 -  - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 -  - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 -  - Falar sobre o laudo pericial
- 11 -  - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 -  - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 -  - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 -  - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ \_\_\_\_\_, sob as penas da lei.
- 15 -  - Tomar ciência da decisão de fls. \_\_\_\_\_ (cópia anexa)
- 16 -  - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -  - Fica intimado V. J. da praça a ser realizada no dia 03/08/81 às 12.00 h na sede desta JCG.

Atenciosamente,

*Machado*  
Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

BRUNCO CONST. INC. LTDA  
Rua 4 nº 515 - L. 26 - centro  
Goiânia.

*reed*  
05 06 81  
*P/*

15  
M



17  
dt

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital, cuja cópia se encontra às fls. 16, do Processo nº 300/81, foi publicado no D.J., sob o nº 8.647, do dia 11/06/81, a página 9.

Goiânia, 19/06/81

DIRETOR DE SECRETARIA

I. J. C. J.

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Reedy  
guias n.ºs 2-6 para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiânia, 03 de 08 de 1981 2ª Feus

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Reedy  
guia n.º 774/81 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 30000,00-

Goiânia, 03 de 08 de 1981 25 Feus

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

JUNTADA 5ª feus

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

das guias DARF e 774/81

nos 06 de 08 de 1981

Director da Secretaria de Prata

JUNTOS



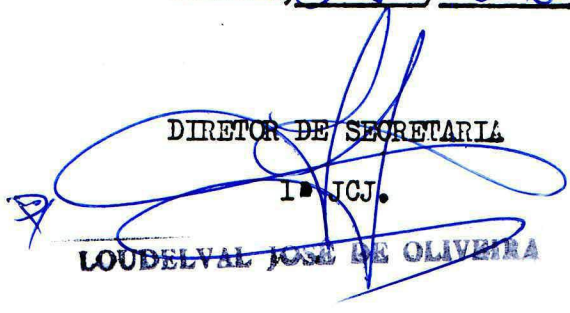
17  
dt

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,  
cuja cópia se encontra às fls. 16, do Proces-  
so nº 300/81, foi publicado no D.J.,  
sob o nº 8.647, do dia 11/06/81, a  
página 9.

Goiânia, 19/06/81

  
DIRETOR DE SECRETARIA  
I. J. C. J.  
LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



Recebi nesta data a guia n.º 758/81  
p, levantamento de Cr\$ 30.000,00 =  
referente ao presente processo, cujo  
valor dou quitação.

Goiânia, 13 de 08 de 1981

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20  
11/11/81

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de afosto 1.981 - 6ª feira  
[Assinatura]  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.  
Data supra.

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria

100-300/81

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição  
Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente  
**HERÁCITO PENA JUNIOR**  
Juiz de Trabalho - 1a. JCJ Goiânia